

## Decisões judiciais já citam LGPD de forma isolada, diz pesquisadora

Antes coadjuvante nas decisões judiciais, a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** já aparece em posição de destaque em fundamentações elaboradas por magistrados, aponta a advogada e pesquisadora **Laura Schertel Mendes**.

“Havia poucos casos (*relacionados à LGPD*) e eles não citavam a lei de uma forma isolada, mas junto com o Código de Defesa do Consumidor e com o Código Civil. Hoje, analisando o quarto ano de vigência da Lei Geral de Proteção de Dados, já temos mais de 15 mil casos que citam a lei de forma substancial e relevante na decisão”, disse a advogada em entrevista à série **Grandes Temas, Grandes Nomes do Direito**, em que a revista eletrônica **Consultor Jurídico** ouve alguns dos nomes mais importantes do Direito sobre as questões mais relevantes da atualidade.

O dado está no relatório “Painel LGPD nos Tribunais”, feito pelo Centro de Direito, Internet e Sociedade (Cedis-IDP) e apresentado pela pesquisadora em evento preparatório para o **XIII Fórum de Lisboa**, promovido em julho na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Elaborado em parceria com o *Jusbrasil* e com apoio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD Brasil), o **levantamento mostrou** que o número de citações à LGPD dobrou entre 2023 e 2024, com 15.921 menções (crescimento de 112% em relação ao período anterior).

“Estamos vendo a consolidação dessa cultura da proteção de dados pessoais”, disse Laura Mendes. Segundo ela, a legislação, aprovada em 2018 e em vigor desde 2020, tem atingido um novo patamar de compreensão por parte da população e dos magistrados.

“A primeira e mais geral conclusão é a de que a Lei Geral de Proteção de Dados nunca foi tão citada pelos tribunais e nunca foi tão utilizada pelos cidadãos brasileiros na busca pelo exercício de seus direitos”, disse.

### Consentimento e legítimo interesse

Segundo a advogada, os primeiros anos de vigência da LGPD trouxeram um entendimento distorcido de que o texto impedia qualquer uso de dados pessoais por parte de empresas e entidades. Para ela, a impressão tem sido desfeita com o passar do tempo.

“A LGPD não proíbe o uso de dados pessoais. Isso seria pouco razoável em uma sociedade da informação em que o principal ativo é exatamente o dado pessoal. Ele flui o tempo inteiro entre os setores, pois há um fluxo de dados intenso. O que a LGPD traz são os limites e a governança desse fluxo de dados”, explicou Laura Mendes.

Diante disso, prosseguiu a pesquisadora, o “Painel LGPD nos Tribunais” mostra que agora é preciso entender quais são as bases legais para que os dados possam fluir de maneira legítima.

“Um dos grandes temas desse debate trata da necessidade do consentimento da pessoa (*que terá seus dados e imagem veiculados*). Mas nem sempre o consentimento é a base legal adequada. Há também o legítimo interesse, que é uma outra base legal fundamental — e cujo artigo é inclusive é um dos mais citados pelas empresas em decisões judiciais que citam a lei.”

**Clique [aqui](#) para assistir ao vídeo ou veja abaixo:**



Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-ago-09/decisoes-judiciais-ja-citam-lgpd-de-forma-isolada-diz-pesquisadora/>